



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 840/85

DATA: 08.03.85.

SÚMULA: Fixa o valor de diárias do Prefeito, Presidente da Câmara Municipal e demais servidores, quando a serviço da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - As diárias serão calculadas de conformidade com a seguinte tabela:

I - Para o Prefeito e Presidente da Câmara.

a) Quando no Estado.....	Cr\$	130.000
b) Quando fora do Estado.....	Cr\$	150.000
c) Quando em Municípios Vizinhos.....	Cr\$	80.000

II - Para Diretores de Departamento ou Assessores Diretos (Grupo Direção Superior).

a) Quando no Estado.....	Cr\$	100.000
b) Quando fora do Estado.....	Cr\$	110.000
c) Quando em Municípios Vizinhos.....	Cr\$	50.000

III - Para os demais servidores do quadro.

a) Quando no Estado.....	Cr\$	70.000
b) Quando fora do Estado.....	Cr\$	80.000
c) Quando em Municípios Vizinhos.....	Cr\$	40.000

Art. 2º) - Os valores fixados no artigo 1º se não reajustados trimestralmente, em percentual correspondente a variação sofrida pela ORTN.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março de 1.985, 96ª da República e 30ª do Município.

Ivanir Francisco Ogliari
Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Vanio Panato
Vanio Panato - Pref.

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO